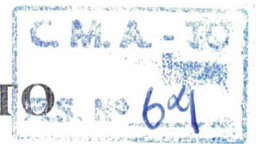


CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO
PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023

VIGÊNCIA 01/02/2023 A 31/12/2023

CONTRATO Nº 003/2023

Pelo presente instrumento, entre si celebram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 25.061.508/0001-20**, com sede na Avenida Brasil nº 242, Centro, CEP: 77890-000, neste ato representado pela Vereadora Presidente **ELZI PEREIRA DE SÁ**, com residência física na cidade de Ananás/TO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **JOSÉ LIMA DE BRITO 61769754172 (MULTI-MAKA COSMETICOS E ACESSORIA) INSCRITA NO CNPJ: 44.868.017/0001-30**, situada na Rua Araguaia, nº 48, 77890,000-Centro - Ananás/TO, neste ato representado pelo senhor **JOSÉ LIMA DE BRITO, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 617.697.541-72 e RG n.º 11674 SSP/TO**, residente na Rua Araguaia, nº 48, Centro - Ananás/TO, adiante denominado de **CONTRATADO**, firmam entre si justo e acordado o presente Contrato que é resultante da **Dispensa de Licitação nº 003/2023**, com base na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pactuando este Contrato, conforme discriminação mediante as condições constantes nas Cláusulas , que ambas as partes aceitam , ratificam, outorgam por si e seus **SUCESORES**.

1.0- CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente Contrato decorre dentro das normalidades cabíveis a Lei nº 8.666/93 conforme despacho dos setores competentes constantes no processo que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

2.0- CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AUDIO E VIDEO, TRANSMISSÃO AO VIVO, GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL. ATENDENDO A DEMANDA DA

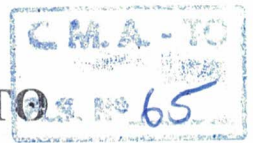
Página 1 de 7

e-mail: camaraananas@uol.com.br
Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos
Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-000 – Ananás/TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO
PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, NO EXERCÍCIO DE 2023.

2.2. A realização do Processo de Dispensa de Licitação para contratação deste objeto se justifica pela necessidade de divulgar reuniões e eventos da Câmara Municipal de Ananás/TO, com o intuito de manter a população informada dos acontecimentos que a Câmara venha a realizar.

3.0- CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1 – O presente contrato terá vigência com início em 01/02/2023 e término em 31/12/2023. Tendo seus serviços suspensos no mês de julho/2023, por motivo de não haver sessões ordinárias nesse período, e retornando seus serviços normais no mês de agosto/2023.

4.0- CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Ananás/TO.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO

11.01.01.031.0001.2.001 Manutenção do Poder Legislativo em Geral

3.3.90.39.00 outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

1.500.0000.0000000 Fonte de Recurso

5.0- CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 13.020,00 (treze mil e vinte reais)**, brutos pagos pelo contratante ao contratado em 10 (dez) parcelas no valor de **R\$: 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) mensal.**

Conforme a quantidade e valores abaixo:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	10	MESES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE	R\$ 1.302,00	R\$ 13.020,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024



			SERVIÇOS TÉCNICOS DE AUDIO E VIDEO, TRANSMISSÃO AO VIVO, GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL. ATENDENDO A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, NO EXERCÍCIO DE 2023.	
VALOR TOTAL				R\$ 13.020,00

VALOR TOTAL DE R\$: 13.020,00 (treze mil e vinte reais).

5.2. Sendo pagos de acordo com prestação dos serviços feitos ao Contratado, sendo pago em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, através da nota de empenho, mediante de nota fiscal e a tramitação do processo para instrução e liquidação. O pagamento será efetuado através de transferência em conta bancária do **CONTRATADO**, os preços cotados não estão sujeitos a reajuste.

6.0- CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Assessoria de Comunicação: A gravação em mídia será de responsabilidade da contratada, que deverá apresentá-la a este órgão licitante para conferência e ajustes antes da divulgação. Os serviços de produção de notícias, divulgação no portal da transparência, poderão ser feitos em sistema de home office, mantendo o bom andamento do serviço. Deverão ser respeitadas as Leis que regem a matéria, que dispõe sobre elaboração do Código de Posturas do Município de Ananás/TO.

7.0.- CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

e-mail: camaraananas@uol.com.br
Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos
Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-000 – Ananás/TO.

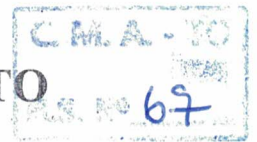
Página 3 de 7



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

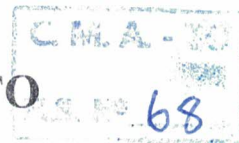


- 7.1. A prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes no Processo Licitatório nº 015/2023, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação.
- 7.2. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à prestação dos serviços, bem como, por todas e quaisquer despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto deste contrato;
- 7.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 7.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 7.5. Manter, durante o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo, quando da realização do pagamento pela Câmara;
- 7.6. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- 7.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal;
- 7.8. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência do Município. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo os produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- 7.9. Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 7.10. Será obrigado a reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções a serem feitas, dessa



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024



forma, o contratado deverá substituir, sem ônus para a Câmara, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

8.0- CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Rejeitar no todo ou em parte, os produtos que a licitante vencedora entregar fora das especificações deste Termo;

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;

8.3. Comunicar imediatamente a pessoa vencedora qualquer irregularidade manifestada na entrega dos produtos;

8.4. Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas neste Termo;

8.5. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste instrumento;

8.6. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção.

8.7. Fiscalizar livremente a entrega dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à entrega dos mesmos.

9.0- CLÁUSULAS NONA – DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

9.1. O presente termo poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante, atendendo a conveniência administrativa, com comunicação expressa de 05 (cinco) dias de antecedência ao contratado, dispensando qualquer tipo de indenização a contratada;

9.2. A inexecução total ou parcial desse Contrato de Prestação de Serviços acarretará, a critério da Contratante, a aplicação das sanções definidas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93; 8.3. O valor da multa a que alude o inciso II do artigo 87 da Lei 8.666/93, é de 2% (dois por cento) do



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO
PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024



valor total do contrato, para a parte infratora, caso venha a ocorrer descumprimento de qualquer cláusula deste instrumento.

10.0- CLÁUSULAS DECIMA - DO FORO

10.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Ananás Tocantins, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato. E por estarem de acordo, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares, pertinentes firmando-o em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO

CNPJ/MF: 25.061.508/0001-20

ELZI PEREIRA DE SÁ

PRESIDENTE

CONTRATANTE

JOSÉ LIMA DE BRITO

CPF/MF: 617.697.541-72

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - Francisca Fernandes de Sousa
CPF Nº: 024-892-301-31

2 - _____

CPF Nº: